

NÃO DEIXE A
TEMPERATURA
SUBIR:



TERMÔMETRO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

PARTE II



APRESENTAÇÃO

Em novembro de 2020, o grupo Ser Educacional lançou por meio de suas Instituições de Ensino a Cartilha **“Não deixe a temperatura subir: termômetro de violência contra a mulher”**, cujo objetivo foi dimensionar a violência sofrida pelas mulheres no contexto da Pandemia de COVID 19, informar sobre os tipos de violência e apresentar a rede de retaguarda e apoio existente para as vítimas.

Em sua segunda edição, a Cartilha **“Não deixe a temperatura subir: termômetro de violência contra a mulher: Parte II”** tem o objetivo de dar continuidade aos apontamentos já realizados em 2020, aprofundando o assunto e fornecendo mais elementos que favoreçam o conhecimento e reflexão sobre o problema que não é só das mulheres vítimas de violência, mas de toda a sociedade.

Há quase 02 anos e com mais de 600 mil mortes por Covid 19, pode-se afirmar que a pandemia provocou no Brasil além da crise sanitária, inúmeras outras questões sociais, dentre elas o aumento do número de casos de violência contra a mulher.

Em 2021, mais precisamente no dia 07 de agosto, a Lei Maria da Penha, criada para prevenir e combater a violência contra as mulheres completou 15 anos.

Também em 2021, o Art. 1º da Lei 14.188/21 definiu o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). A medida altera a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, e cria o tipo penal de violência psicológica contra a mulher.

Os eventos supracitados, bem como a necessidade de apresentá-los e discuti-los, demonstram a relevância da presente publicação que é direcionada não só a comunidade acadêmica do grupo Ser Educacional, mas a toda sociedade que é parte e solução deste problema tão presente nos dias atuais.



PANDEMIA X VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Desde o início da pandemia de Covid-19 a violência contra a mulher cresceu no mundo todo, revelando a dimensão deste problema. No Brasil, as chamadas para o 190 aumentaram 3,8% em 2020, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. O disque-denúncia de violência doméstica disponibilizado pelo Ministério dos Direitos Humanos recebeu 105 mil chamadas de mulheres neste mesmo período.

As medidas de isolamento social impostas pela quarentena, exigindo da vítima uma permanência maior dentro de casa junto a seu agressor, geralmente seu companheiro, justificam o aumento de 1,9% dos feminicídios e de medidas protetivas em muitas delegacias e a diminuição de 9,9% de registros policiais de casos de violência contra a mulher em relação a 2019. Estudos apontam que essa diminuição dos registros policiais não significou uma redução da violência, mas uma mudança na sua configuração.



Dados da **pesquisa "Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil"**, realizada no período de 10 a 14 de maio de 2021, encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública junto ao Instituto Datafolha e com apoio da empresa Uber, apontaram que 1 em cada 4 mulheres brasileiras (24,4%) acima de 16 anos afirma ter sofrido algum tipo de violência ou agressão nos últimos 12 meses durante a pandemia de covid-19, ou seja, 17 milhões de mulheres sofreram violência física, psicológica ou sexual no último ano.

Segundo a pesquisa, 5 em cada 10 brasileiros (51,1%) relataram ter visto uma mulher sofrer algum tipo de violência no seu bairro ou comunidade ao longo dos últimos 12 meses, e 73,5% da população brasileira acredita que a violência contra as mulheres cresceu durante a pandemia de covid-19.

As causas do aumento da violência de gênero são várias, indo desde a recomendação de isolamento social imposta pela doença, passando pelos contextos de crise sanitária, econômica e social que aumentaram os níveis de desigualdade entre homens e mulheres no trabalho, com consequente diminuição da renda familiar. O desemprego das mulheres e de seus familiares somado à queda da renda, à volta da fome e ao fechamento das escolas são fatores que agravam a situação.



É o que continua apontando o Instituto Datafolha, quando os dados passam a identificar as principais mudanças na rotina de homens e mulheres em função da pandemia, chegamos ao seguinte resultado: 52,6% do público pesquisado afirmou que permaneceu mais tempo em casa, 48,0% afirmou que a renda da família diminuiu e 33,0% deste público perdeu o emprego. Para 44,4% dos homens e mulheres entrevistados, o período da pandemia de covid-19 significou também momentos de mais estresse no lar e 40,2% informaram que os filhos tiveram aulas presenciais interrompidas. 14,4% da população afirma ter passado a consumir mais bebidas alcoólicas no último ano, o que é preocupante já que o consumo abusivo de bebidas alcólicas é fator de risco em situações de violência doméstica.

Ainda citando os dados da Pesquisa, 4,3 milhões de mulheres (6,3%) foram agredidas fisicamente com tapas, socos ou chutes. Isso significa dizer que a cada minuto, 8 mulheres apanharam no Brasil durante a pandemia do novo coronavírus. O tipo de violência mais frequentemente relatado foi a ofensa verbal, como insultos e xingamentos. Cerca de 13 milhões de brasileiras (18,6%) experimentaram este tipo de violência. 5,9 milhões de mulheres (8,5%) relataram ter sofrido ameaças de violência física como tapas, empurrões ou chutes.

Cerca de 3,7 milhões de brasileiras (5,4%) sofreram ofensas sexuais ou tentativas forçadas de manter relações sexuais. 2,1 milhões de mulheres (3,1%) sofreram ameaças com faca (arma branca) ou arma de fogo e 1,6 milhão de mulheres foram espancadas ou sofreram tentativa de estrangulamento (2,4%).

Importante destacar que o referido documento chegou ao resultado que demonstra que 72,8% dos autores das violências sofridas são conhecidos das mulheres, com destaque para os cônjuges/companheiros/namorados (25,4%); ex-cônjuges/ex-companheiros/ex-namorados (18,1%); pais/mães (11,2%), padrastos e madrastas (4,9%) e filhos e filhas (4,4%), indicando alta prevalência de violência doméstica e intrafamiliar. Outro dado é de que quanto mais jovem, maior a prevalência de violência, sendo que 35,2% das mulheres de 16 a 24 anos, 28,6% das mulheres de 35 a 34 anos, 24,4% das mulheres de 35 a 44 anos, 19,8% das mulheres de 45 a 59 anos e 14,1% das mulheres com 60 anos ou mais, relataram ter vivenciado algum tipo de violência.

A pesquisa ainda apresenta dados de grande relevância, podendo ser lida na íntegra acessando:

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>



TIPOS DE VIOLÊNCIA

De acordo com a Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), a agressão física não é a única manifestação de violência contra a mulher. Há diferentes formas de violência doméstica e familiar que se enquadram nesse tipo de crime, que muitas vezes não são reconhecidas pela própria vítima. São elas:



Violência física:

entendida como qualquer ação que ofenda sua integridade ou saúde corporal.

Violência psicológica:

qualquer comportamento que cause dano emocional e diminuição da autoestima, que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição insistente, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à saúde psicológica.





Violência sexual:

está relacionada a uma atitude que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar de qualquer modo a sua sexualidade; que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação, ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

Violência patrimonial:

entendida como qualquer atitude que caracterize retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores, direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.



Violência moral:

significa qualquer atuação que configure calúnia, difamação ou injúria.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA AGORA É CRIME

Embora a violência psicológica já configurasse como uma das formas de violência previstas na Lei Maria da Penha, esse não era um crime específico, podendo ser enquadrado como crime de ameaça, perseguição, injúria ou difamação por exemplo. Após a publicação da Lei nº14.188/2021, essas condutas passam a configurar o crime de violência psicológica contra a mulher, prevista no art.147-B do código penal.

A mudança se aplica somente aos casos ocorridos a partir de 28/07/2021, porém, se o abuso tiver acontecido antes dessa data, a vítima ainda pode registrar Boletim de Ocorrência, pedir medidas protetivas e buscar a condenação do abusador em outro crime.



O QUE DIZ A NOVA LEI?

A lei diz que a violência psicológica contra a mulher consiste em "causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação."

SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A Lei 14.188/21 também definiu o **programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica**, que define que o Executivo, o Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os órgãos de segurança pública poderão estabelecer parcerias com estabelecimentos comerciais privados para o desenvolvimento do agora programa Sinal Vermelho.

Com isso, a letra X escrita na mão da mulher, preferencialmente na cor vermelha, funcionará como um sinal de denúncia de situação de violência.

A identificação do sinal poderá ser feita pessoalmente em repartições públicas e entidades privadas que participem do programa, e atendentes dessas organizações poderão encaminhar a vítima ao sistema de segurança pública. Será ainda realizada campanha de divulgação para informar a população sobre o significado do código do Sinal Vermelho, de maneira a torná-lo facilmente reconhecível por toda a sociedade.



COMO RECONHECER A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA?

Embora seja a mais comum e frequente em relacionamentos abusivos, a violência psicológica é a que tem menos visibilidade. Alguns comportamentos podem configurar esse crime:

- ✱ **Tratamento de silêncio:** conhecido popularmente como “dar um gelo” a fim de punir a mulher por algum comportamento;
- ✱ **Isolamento:** o abusador afasta a vítima de suas amigas e/ou família para assim dominá-la e enfraquecê-la;
- ✱ **Vigilância constante:** o abusador exige que a vítima reporte a ele tudo o que faz e os lugares onde está, geralmente ligam a todo o tempo e aparecem de surpresa nos lugares;
- ✱ **'Gaslighting':** situação em que o abusador mente, distorce a realidade e omite informações com o objetivo de fazer com que a vítima duvide de sua memória e até da sua sanidade mental.

ENTENDENDO MELHOR O 'GASLIGHTING'

O gaslighting é um tipo de abuso psicológico em que o abusador manipula e distorce fatos e palavras dele e da própria vítima, fazendo com que a mulher questione a realidade, duvide de si mesma e tenha profundamente afetada a percepção sobre o relacionamento e sobre o parceiro. É uma forma de abuso que faz com que a mulher sinta que está ficando 'louca'. Esse tipo de violência pode gerar problemas como depressão, isolamento, ansiedade e confusão mental", explica.

O site ***Não era amor***, que trata de relacionamentos abusivos descreve bem sobre esse tipo de abuso psicológico:

“Sabe aquele relacionamento super controlador onde todo o cerceamento é tratado como cuidado? Ou quando você tem certeza de algo e tentam te convencer do contrário? Já ouviu frases como “você é louca”, “não foi bem assim que aconteceu”, “você entendeu errado”, “não foi isso que eu quis dizer” ou até mesmo “você tem péssima memória, não aconteceu assim”? Tudo isso pode ser sintoma de um tipo de abuso psicológico muito comum: o gaslighting. Nele, somos manipuladas e convencidas de que estamos agindo fora da normalidade, que somos culpadas por algo que não fizemos, ou até mesmo que nossa noção de realidade é distorcida”.

COMO COMPROVAR A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

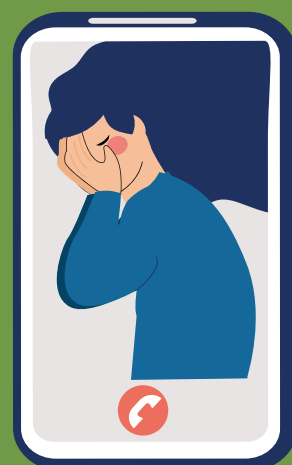
- * Gravações de áudio ou vídeo feitas com o celular, printscreen de mensagens recebidas pelo WhatsApp ou outro aplicativo do tipo.
- * Testemunhas dos abusos, como familiares e amigas também servem para reforçar seu depoimento e podem ser indicadas como provas no pedido de medidas protetivas ou no processo criminal.
- * Laudo de um terapeuta sobre os efeitos e as consequências dos abusos na sua vida.
- * É importante lembrar que, quando falamos em violência contra a mulher, a palavra da vítima tem especial importância. Isso quer dizer que a existência de poucas provas não pode ser motivo para negar medidas protetivas.



COMO DENUNCIAR A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

A denúncia no caso de violência psicológica ocorre da mesma forma que nos outros tipos de violência:

- ✱ **Disque 190** - Deve ser acionado em caso de flagrante ou em que a situação de violência esteja ocorrendo naquele momento.
- ✱ **Disque 180** - A Central de Atendimento à Mulher funciona 24 horas. A ligação é gratuita, anônima e disponível em todo o país.
- ✱ **Delegacia de Defesa da Mulher e Delegacias de Polícia:** as delegacias são unidades de polícia, portanto, busque esse serviço quando desejar registrar uma denúncia policial formal contra o agressor. Se possível, sempre dê preferência ao atendimento nas delegacias da mulher.



ONDE PROCURAR AJUDA

Centros Especializados de Atendimento à Mulher: a

nomenclatura dos centros pode ser diferente a depender do município. Ainda não são todas as cidades que possuem esse tipo de equipamento, por isso, procure os serviços da assistência social da sua região para se informar.

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

Nas cidades onde não existam os centros de referência para mulheres a melhor escolha para um primeiro atendimento são os serviços da assistência social. Nesses serviços também se pode receber informação sobre benefícios e programas sociais;

Unidade Básica da Saúde (Ubs): em caso de ferimentos leves e para casos de saúde mental (como ansiedade e depressão);

Hospitais: se a mulher estiver ferida e em caso de estupro ou tentativa de estupro, deve procurar imediatamente um serviço de saúde;

Serviços de Abrigamentos: Esses são serviços para mulheres em situações de violências extremas - aquelas ameaçadas de morte ou em risco de vida e que precisam deixar suas casas. Esses serviços só podem ser acessados por encaminhamento de outros serviços do município - da Assistência social (CREAS) e os Serviços especializados de atenção às mulheres (CRM).

Serviços de Justiça: Defensoria Pública, Juizados Especiais de Violência Doméstica e o Ministério Público Estadual são serviços especializados da área da justiça que oferecem apoio em questões envolvendo sua proteção e a defesa de seus direitos, para casos como: denúncia de violência; pedido de medida protetiva; pedido de divórcio; questões sobre guarda dos filhos e pensão.

Instituições da Sociedade Civil: atuam na prevenção e defesa da violência contra a mulher.

CLÍNICAS DE PSICOLOGIA E NÚCLEOS DE PRÁTICAS JURÍDICAS DAS UNIDADES DO GRUPO SER EDUCACIONAL

Inicialmente implantados para funcionarem como ambientes de ensino x aprendizagem, os serviços prestados pelas Clínicas de Psicologia e os Núcleos de Práticas Jurídicas das Unidades do grupo Ser Educacional acabaram por se tornar um local de acolhimento para a população, contribuindo ainda com a rede de apoio à mulheres vítimas de violência mesmo durante a pandemia. Procure a Unidade de Ensino mais próxima e busque atendimento.

NÃO DEIXE A TEMPERATURA SUBIR: TERMÔMETRO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER



Projeto Violentômetro da Coordenadoria da mulher
do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB).

FONTES

<https://abori.com.br/artigos/violencia-domestica-contr-a-mulhe-r-a-outra-pandemia/>

<https://vejario.abril.com.br/blog/manual-de-sobrevivencia-no-se-culo-21/violencia-psicologica-contr-a-mulher-crime/>

<https://www.camara.leg.br/noticias/797543-violencia-contr-a-s-mulheres-nas-ruas-cai-durante-a-pandemia-mas-aumenta-dentr-o-de-casa/>

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/rela-torio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>

<https://www.andes.org.br/conteudos/noticia/lei-maria-da-penha-completa-15-anos-mas-mulheres-ainda-encontram-dificuldades-em-denunciar-seus-agressores1>

[https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.188-de-28-de-julho-de-2021-334902612#:~:text=1%C2%BA%20Esta%20Lei%20defi-ne%20o,de%201940%20\(C%C3%B3digo%20Penal\)%2C](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.188-de-28-de-julho-de-2021-334902612#:~:text=1%C2%BA%20Esta%20Lei%20defi-ne%20o,de%201940%20(C%C3%B3digo%20Penal)%2C)

https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2021/07/29/interna-_nacional,1291082/saiba-o-que-muda-apos-violencia-psicologica-se-tornar-crime-contr-a-mulher.shtml

<https://naoeramor.com.br/>

<https://www.tjpb.jus.br/coordenadoria-mulher/violentometro>

GRUPO SER EDUCACIONAL

Diretor-Presidente: Janyo Diniz

Diretor de Marketing: Bruno Burgos

Diretor de Governança Ambiental e Social: Sérgio Murillo Jr.

Designer: Ester Silva

Conteúdo: INSTITUTO SER EDUCACIONAL

Revisão: Larissa Roque

Esta cartilha é uma produção do Instituto Ser Educacional que visa contribuir para o debate de um tema de extrema relevância social. O projeto em questão faz parte do Calendário Social Acadêmico do grupo Ser Educacional.

